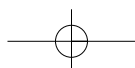
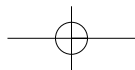
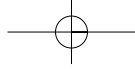
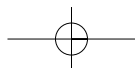


# Programa de Certificação Continuada

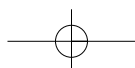


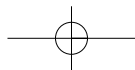
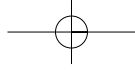


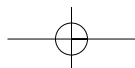


## CONHEÇA OS PRINCIPAIS PONTOS E TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE O PROGRAMA QUE COLOCARÁ VOCÊ EM SINTONIA COM O MERCADO DE CAPITAIS

Participe da nova era do mercado financeiro e de capitais .....5	Profissionais terão um prazo máximo para obterem a Certificação .....12
O que é o Programa de Certificação Continuada da ANBID .....6	A constante atualização é um dos pilares do Programa .....13
A certificação é obrigatória .....7	Resultados dos exames formarão um Banco de Dados .....14
Veja as áreas que serão alvo da certificação .....8	Código regulará o Programa de Certificação Continuada .....15
	Profissionais e Instituições Participantes terão de seguir princípios éticos estabelecidos pelo Programa .....16
	Acompanhamento e possíveis penalidades .....17
	O programa prevê a criação de vários organismos, com diferentes funções .....18
	Fiscalização.....20
	Saiba como obter mais informações sobre a Certificação ....21
	IBMEC e Fundação Carlos Chagas atuarão na elaboração e aplicação dos exames .....22
	Quem é a ANBID .....23
Cada exame terá seu próprio regulamento .....9	
Os dois primeiros módulos do Programa já estão definidos .....10	
Segundo módulo será dirigido a profissionais de agências bancárias .....10	
Somente as instituições participantes inscrevem os profissionais .....11	







# PARTICIPE DA NOVA ERA DO MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITALIS

**O** mercado financeiro e de capitais tem crescido de maneira significativa no Brasil nos últimos anos, tanto em volume como em diversidade de produtos e serviços.

A estabilização econômica no país permitiu que as pessoas buscassem um melhor planejamento financeiro, aumentando a demanda por ferramentas de investimento que possam lhes garantir um futuro mais tranquilo.

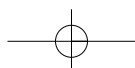
Para os profissionais alocados em atividades relacionadas ao mercado financeiro e de capitais, a necessidade de atualização com os novos produtos e serviços oferecidos ao público tem sido uma constante.

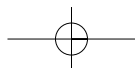
É nesse intuito que a ANBID - Associação Nacional dos Bancos de Investimento está lançando o Programa de Certificação Continuada.

A Certificação Continuada quer dar aos profissionais do mercado financeiro e de capitais a oportunidade de atualização e de aprendizado que se faz necessária no momento.

É também uma oportunidade para os profissionais aumentarem sua especialização e acompanharem as mudanças de um mercado dinâmico e promissor. Nas próximas páginas você saberá como funciona o Programa de Certificação Continuada da ANBID,

que vai colocar você em sintonia com o mercado financeiro e de capitais.





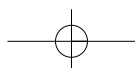
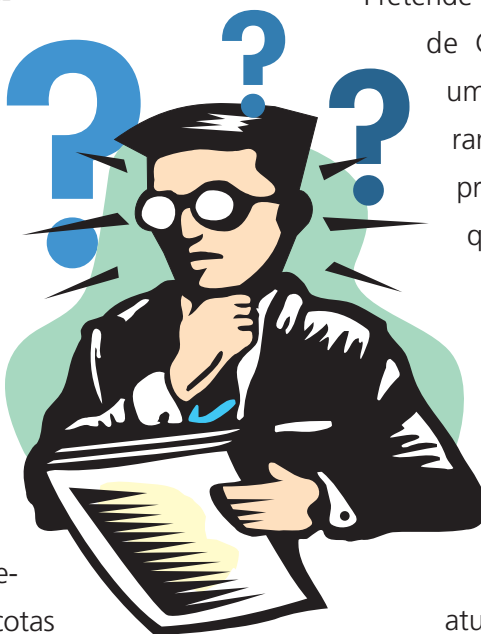
# O QUE É O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA DA ANBID

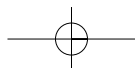
O Programa de Certificação Contínua faz parte de um processo mais amplo de auto-regulação, que a ANBID vem conduzindo nos últimos anos, visando o fortalecimento do mercado financeiro e de capitais brasileiro.

Por meio do Programa, os profissionais das instituições financeiras, sobretudo os que atuam direta ou indiretamente na distribuição de produtos de investimento como títulos, ações, debêntures, derivativos, cotas de fundos de investimentos, entre outros, participarão de um exame e, quan-

do aprovados, receberão um certificado. Dentro de pouco tempo só poderão atuar nas atividades acima profissionais que tiverem esse certificado.

Pretende-se, com este Programa de Certificação, instituir um mecanismo que garanta a capacitação dos profissionais do mercado que têm contato com o público investidor. Um outro objetivo do Programa é buscar a concorrência leal e a adoção de práticas equitativas entre os profissionais atuantes no mercado financeiro e de capitais brasileiro e a padronização de seus procedimentos





## A CERTIFICAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**A** adesão ao Programa de Certificação é obrigatória e automática para todas as instituições associadas à ANBID.

Com relação às outras empresas, que atuam nesse mercado mas que não são associadas à ANBID, a adesão ao Programa será facultativa.

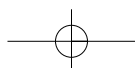
Os administradores e funcionários das empresas que aderirem ao Programa - bem como os empregados das instituições que a elas prestam serviços - que estão envolvidos no processo de venda de produtos de investimento como derivativos, cotas de fundos de investimento, títulos, ações, debêntures, derivativos, entre outros, estarão obrigados a se submeter à Certificação, ou seja, terão que comprovar seus conhecimentos sobre os produtos que vendem - através dos exames de Certificação - e, adicionalmente, aderir, por meio de um termo de compromisso, aos princípios de conduta definidos pela ANBID.

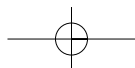
O governo, por meio da Resolução



2.838 do CMN - Conselho Monetário Nacional, também passou a exigir a Certificação. A Resolução determina que os empregados de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central que exerçam, na própria instituição, as atividades de distribuição e mediação de títulos, valores mobiliários, cotas de fundos de investimento e derivativos deverão ser julgados aptos em exame de Certificação organizado por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Assim sendo, a Certificação da ANBID satisfará simultaneamente o Código de Auto-Regulação do Programa de Certificação Continuada e as exigências legais.





# VEJA AS ÁREAS QUE SERÃO ALVO DA CERTIFICAÇÃO

**O** Programa de Certificação Contínua da ANBID, em sua configuração inicial, deverá examinar os profissionais que se enquadram nas seguintes situações:

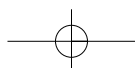
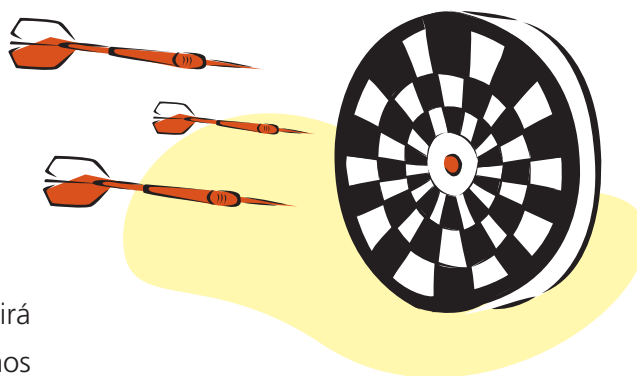
- Que atuam na distribuição de produtos de investimento para investidores qualificados;
- Que atuam na distribuição de produtos de investimento por meio das agências bancárias.

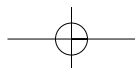
Entenda-se como profissionais que atuam na distribuição de produtos de investimento todos aqueles que têm contato com o público no processo de venda de qualquer desses produtos.

A estrutura global do Sistema de Certificação será construída gradativamente. Ou seja, a ANBID irá organizando, no decorrer dos próximos

anos, exames específicos para as várias áreas e para os diferentes níveis, implantando paulatinamente a grade de provas do Programa de Certificação.

Serão oferecidos no futuro, no âmbito do Programa de Certificação Contínua, exames mais específicos, como os para gestores de fundos e carteiras de investimento, para estruturadores de *underwriting*, para analistas de investimento, distribuidores de derivativos, etc.





# CADA EXAME TERÁ SEU PRÓPRIO REGULAMENTO

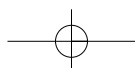


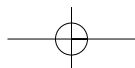
**T**endo em vista a diversidade de situações, tais como: nível de conhecimento a ser exigido, distribuição geográfica dos profissionais envolvidos, número de funcionários de cada atividade, dentre outros, cada exame terá seu próprio regulamento, de modo que se possa dar tratamento diferenciado a cada situação.

Os programas das provas, que tam-

bém detalharão os conteúdos programáticos que irão compor os exames, serão amplamente divulgados pela ANBID, de forma paulatina.

No caso de exercício de atividades para as quais as autoridades reguladoras estabelecerem exigências adicionais às competências profissionais, o Programa de Certificação Continuada fará as mesmas exigências.





# OS DOIS PRIMEIROS MÓDULOS DO PROGRAMA JÁ ESTÃO DEFINIDOS



**O** primeiro módulo do Programa de Certificação Continuada será composto pelos exames para profissionais que atuam direta ou indiretamente na distribuição de produtos de investimento para investidores qualificados.

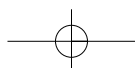
Como definição, produtos de investimento devem ser entendidos como todos os instrumentos e modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais, tais como fundos de investimento, CDB's, produtos previdenciários, ações, debêntures, notas promissórias, etc.

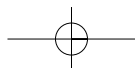
Entenda-se como investidores qualificados aqueles assim definidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

## SEGUNDO MÓDULO SERÁ DIRIGIDO A PROFISSIONAIS DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS

**O** segundo módulo do Programa de Certificação Continuada compreenderá os profissionais que trabalham nas agências bancárias. Serão incluídos nesta fase todos os profissionais que tenham contato com o público no processo de distribuição de produtos de investimento.

Ao contrário do que ocorrerá com alguns setores do mercado, que terão exames específicos, os profissionais que atuam nas agências bancárias farão um exame de conteúdo mais abrangente.





# SOMENTE AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES INSCREVEM OS PROFISSIONAIS

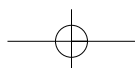


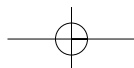
**A**penas as Instituições Participantes do Programa é que estão credenciadas a inscrever os profissionais para a realização dos exames. Elas também deverão apresentar no ato da inscrição um Termo de Adesão às normas e condições do Código de Auto-Regulação do Programa de Certificação, que deverá ser assinado pelos profissionais contratados ou indicados que encaminharemos para a realização dos testes.

Os candidatos à Certificação deverão ser funcionários das Instituições

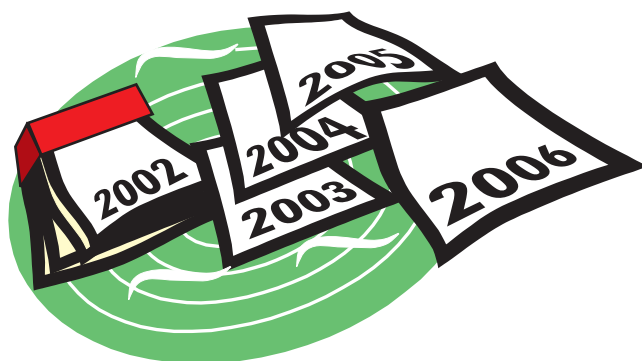
Participantes e só poderão se inscrever para os exames através de suas instituições.

Serão ainda admitidos candidatos patrocinados por elas, que podem ser funcionários de empresas que lhes prestam serviço ou profissionais que estejam participando, ou que pretendam participar, de processos de recrutamento dessas instituições. Neste caso, as Instituições Participantes deverão comunicar à ANBID, posteriormente, se os profissionais patrocinados por elas foram ou não admitidos.





# PROFISSIONAIS TERÃO UM PRAZO MÁXIMO PARA OBTEREM A CERTIFICAÇÃO

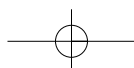


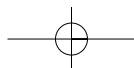
**O**s profissionais que já exercem atividades no mercado financeiro e de capitais terão um prazo máximo para obterem a Certificação. Esse prazo será definido pelo Conselho de Auto-Regulação do Programa de Certificação Continuada e constará das normas dos exames de Certificação de cada uma das atividades indicadas.

O Conselho também definirá o número máximo de provas, para cada ati-

vidade certificada, que o candidato poderá realizar quando não conseguir ser aprovado no primeiro exame. Essa informação também constará das normas de cada exame.

Caso não consigam obter a Certificação após os prazos máximos definidos, os profissionais que já exercem atividades no mercado deverão ser automaticamente afastados de suas funções.





# A CONSTANTE ATUALIZAÇÃO É UM DOS PILARES DO PROGRAMA

Como o próprio nome do Programa diz, a Certificação é continuada, ou seja, permite que os profissionais se atualizem sobre os principais temas do mercado financeiro e de capitais de período em período.

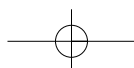
A Certificação dos profissionais que estiverem exercendo a função para a qual foram certificados será atualizada após quatro anos. Assim, a cada período de quatro anos, os profissionais que tenham obtido a Certificação deverão submeter-se a um exame de atualização.

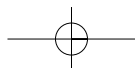
Existem casos em que a Certificação terá de ser atualizada após um período de dois anos. Isso ocorrerá para profissionais que se afastarem da atividade para a qual tenham obtido a Certificação – que tenham sido realocados para outras funções que não são alvo do Programa de Certificação ou ainda em razão de terem sido desligados da instituição.



Nos casos acima, os profissionais terão que se submeter a exames de atualização a cada dois anos.

Profissionais que trabalham em empresas que prestam serviços para as Instituições Participantes também irão se enquadrar na situação da validade de apenas 2 anos para o certificado se houver, por qualquer motivo, interrupção dessa prestação de serviços.





# RESULTADOS DOS EXAMES FORMARÃO UM BANCO DE DADOS

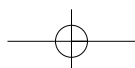
Com base nos resultados dos exames que serão aplicados por meio do Programa será criado um Banco de Dados dos Profissionais Certificados, no qual estarão contidos os históricos profissionais de cada um, as notas obtidas nos exames e, inclusive, as eventuais punições que tiverem sido determinadas ao profissional por entidades reguladoras, como o Banco Central, a CVM, a Susep e a ANBID.

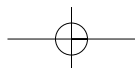
Tais informações serão sigilosas e somente as Instituições Participantes terão acesso a esse Banco de Dados, e is-



so quanto às informações que se referirem aos seus funcionários. O público em geral poderá, no entanto, verificar se determinado profissional possui ou não a Certificação.

As notas dos exames, indicando a aprovação ou não do candidato, serão encaminhadas pela ANBID diretamente para as Instituições Participantes às quais estão ligados os profissionais. As empresas estarão obrigadas a manter sigilo sobre esses resultados, garantindo o acesso dos profissionais somente aos seus dados pessoais.



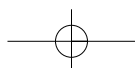


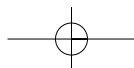
# CÓDIGO REGULARÁ O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA



**O** Programa de Certificação Continuada será regulado pelo Código de Auto-Regulação do Programa de Certificação Continuada da ANBID, no qual constará, a exemplo dos demais códigos da ANBID, os procedimentos a serem seguidos, a abrangência das normas, os mecanismos de adesão e punição e os organismos encarregados de zelar pelo cumprimento de suas determinações.

Além do Conselho de Auto-Regulação do Programa de Certificação Continuada, eventuais normas emitidas pelo Banco Central e pela CVM poderão igualmente influenciar ou alterar o Programa de Certificação Continuada, na medida em que a Certificação da ANBID atende também as exigências da Resolução 2.838 do CMN.





# PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES TERÃO DE SEGUIR PRINCÍPIOS ÉTICOS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA

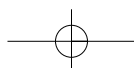
**A**s Instituições Participantes deverão observar as regras e princípios gerais do Código, bem como exigir de seus administradores, empregados e prestadores de serviços a observância dos princípios éticos nele inscritos.

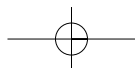
**Entre estes princípios, destacam-se:**

- Não adoção de práticas que possam prejudicar os profissionais e os demais participantes do mercado financeiro e de capitais brasileiro;



- Preservação das informações reservadas ou privilegiadas que lhes tenham sido confiadas em virtude do exercício de suas atividades profissionais;
- Não utilização de influência indevida para obtenção de benefícios próprios ou a terceiros ou para causar danos a terceiros;
- Divulgação de informações claras e inequívocas ao mercado acerca dos riscos e conseqüências que poderão advir da realização de investimentos e aplicações em instrumentos do mercado financeiro e de capitais.



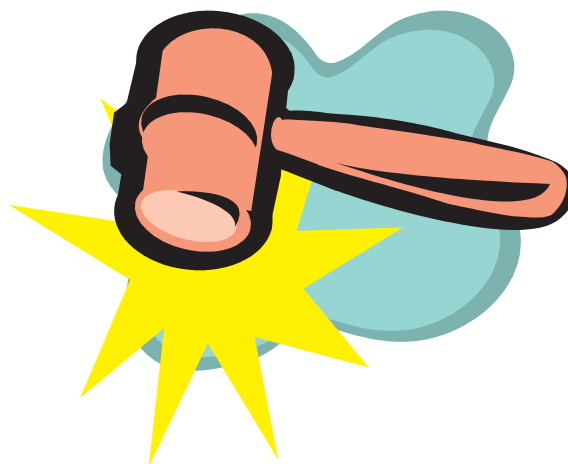


## ACOMPANHAMENTO E POSSÍVEIS PENALIDADES

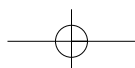
**A**s Instituições Participantes, seus administradores e empregados ou, ainda, os profissionais das empresas que a elas prestarem serviços responderão por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas.

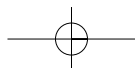
Serão instituídos mecanismos de controle sobre a atuação dos profissionais certificados e das Instituições Participantes. A partir de denúncias recebidas por escrito, a ANBID abrirá processo contra o denunciado, segundo os procedimentos definidos no Código de Auto-Regulação.

As Instituições Participantes e/ou os profissionais certificados que infringirem as normas estabelecidas pelo Código de Auto-Regulação estarão sujeitos à aplicação das seguintes penalidades: (i) advertência reservada; (ii) advertência pública; (iii) cassação da Certificação,



temporária ou permanente, no caso dos profissionais certificados e (iv) desligamento da ANBID, no caso das Instituições Participantes. A decisão que determinará a advertência pública a um profissional certificado, assim como a que determinará a cassação da Certificação, só poderá ser tomada pela Câmara de Arbitragem, que será criada pela Associação.





# O PROGRAMA PREVÊ A CRIAÇÃO DE VÁRIOS ORGANISMOS, COM DIFERENTES FUNÇÕES

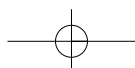
A direção do Programa de Certificação Contínua será realizada pelo Conselho de Auto-Regulação, que será composto por até cinco membros indicados pela Diretoria da ANBID e até dez indicados por outras instituições vinculadas às atividades de que trata o Programa.

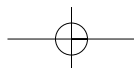
Compete ao Conselho de Auto-Regulação, entre outras coisas:

- Expedir as normas para que os objetivos do Programa sejam atingidos;
- Propor à Diretoria da ANBID alterações e ajustes necessários;



- Decidir sobre a criação de módulos distintos de Certificação para os profissionais do mercado financeiro e de capitais;
- Definir a forma de inscrição e de realização das avaliações;
- Analisar relatórios enviados pela Comissão de Acompanhamento, que podem incluir possíveis infrações às regras instituídas pelo Código de Auto-Regulação. Também decidirá se encaminha ou não os relatórios à Câmara de Arbitragem da ANBID.



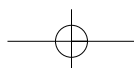


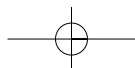
Outro organismo previsto pelo Código de Auto-Regulação é a Comissão de Acompanhamento, que será formada por um membro da Diretoria da ANBID e representantes das comissões técnicas e das comissões de Certificação da ANBID.

A Comissão de Acompanhamento terá o papel de orientar e assessorar as Instituições Participantes sobre as disposições do Código de Auto-Regulação, fiscalizar o atendimento das regras e conhecer as irregularidades cometidas ou denúncias formuladas.

Além dos organismos acima, também a Câmara de Arbitragem da ANBID terá papel relevante no Programa de Certificação, ao analisar eventuais infrações às normas. Caberá à Câmara de Arbitragem julgar profissionais que tenham cometido infrações graves, aplicando as penalidades cabíveis.

O instituto da Câmara de Arbitragem tem vantagens em comparação ao procedimento judicial, como a maior rapidez de decisão, a confidencialidade e a possibilidade de escolha de árbitros especializados nos temas em questão.





# FISCALIZAÇÃO

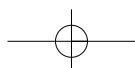


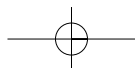
**A**s Instituições Participantes deverão indicar um diretor responsável pelo envio de informações à ANBID, que poderá ser o diretor de Recursos Humanos, *Compliance*, etc.

Entre outras obrigações, está previsto o envio anual de um documento atestando que todos os profissionais das

áreas cujas atividades já tenham exames de certificação estão certificados.

O Conselho de Auto-Regulação do Programa de Certificação Continuada da ANBID poderá estabelecer outros mecanismos de fiscalização, inclusive a visita de fiscais às Instituições Participantes.



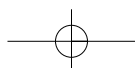


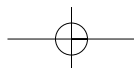
## SAIBA COMO OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A CERTIFICAÇÃO

**T**odas as informações sobre o Programa de Certificação Continuada estarão disponíveis no site da ANBID na Internet – [www.anbid.com.br](http://www.anbid.com.br). Lá estarão tanto o Código de Auto-Regulação do Programa de Certificação Continuada como os programas dos exames, os editais, a ficha de inscrição e outras informações necessárias para o esclareci-

mento dos candidatos e das Instituições Participantes.

Além disso, a ANBID terá uma área que cuidará apenas do Programa de Certificação, a qual estará sempre disponível para solucionar as dúvidas que forem surgindo ao longo da implantação do programa. O telefone desta área também estará disponível no site.





# IBMEC E FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS ATUARÃO NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DOS EXAMES

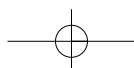
O programa de cada exame de certificação será elaborado por uma comissão formada por especialistas no assunto. Nesse programa, além das matérias que serão abordadas no exame, haverá indicação da bibliografia que deverá ser consultada pelos candidatos. O Ibmecc – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais acompanhará o trabalho dessas comissões e elaborará as questões da prova.

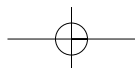
As provas terão apenas questões de múltipla escolha, com índice de 70% de acerto para aprovação. A ANBID fará a correção das provas e informará às Instituições Participantes sobre o desempenho dos profissionais inscritos por elas.

Para aplicação dos exames, a ANBID contratou a Fundação Carlos Chagas,

instituição que atua desde 1964 nas áreas de seleção de Recursos Humanos, realização de exames vestibulares, pesquisas sobre caracterização socioeconômica dos vestibulandos e avaliação de suas competências e que conta com um processo de excelência organizacional ISO 9002.

O Ibmecc Educacional S.A., encarregado de elaborar as questões das provas, é um centro de excelência em educação e formação profissional nas áreas de negócios e economia, fato corroborado pela imagem dos profissionais formados pela instituição ao longo do tempo, pela qualidade da produção acadêmica de seu corpo docente e pelo prestígio que a marca possui na área de ensino. Possui unidades em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Curitiba.





## QUEM É A ANBID

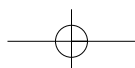
**A** Criada em 1967, como entidade representativa dos bancos de investimento, a Associação Nacional dos Bancos de Investimento - ANBID foi, paulatinamente, transformando-se em entidade das instituições financeiras voltadas para o mercado de capitais.

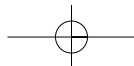
As atividades da Associação estão segmentadas em três níveis: (i) representação dos interesses de seus associados frente aos órgãos públicos, aos demais segmentos da economia e à sociedade brasileira de forma geral; (ii) coleta e estruturação de bases de dados sobre as operações do mercado de capitais; e (iii) auto-regulação dos vários segmentos do mercado de capitais.



Na área de auto-regulação já foram implantados dois códigos, o Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários, vigorando desde janeiro de 1999, e o Código de Auto-Regulação pa-

ra a Indústria de Fundos de Investimento, lançado em maio de 2000. O primeiro normatiza a elaboração dos prospectos das operações de colocação e distribuição de títulos e valores mobiliários, tendo sido responsável por melhora substancial do nível de informações dessas operações. O segundo, da Indústria de Fundos, tornou obrigatória a confecção de prospectos para todos os fundos de investimento, estabelecendo ainda regras para a elaboração e





veiculação de anúncios publicitários dessas instituições.

Finalmente, a terceira iniciativa na área de auto-regulação, o Programa de Certificação Continuada da ANBID, tem como objetivo a ampliação do nível de conhecimento dos investidores acerca dos produtos oferecidos pelas instituições, a partir da elevação da capacitação dos profissionais do mercado envolvidos no processo de venda desses produtos. Os exames de certificação e de atualização dos profissionais, que são objeto desse Programa, motivarão as instituições a aperfeiçoarem seus sistemas de treinamento e formação de pessoal, propiciando ganhos indiscutíveis a todo o mercado.

Recentemente, o Conselho Monetário Nacional emitiu a Resolução nº 2.838, determinando que os empregados

de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que exerçam, na própria instituição, as atividades de distribuição e mediação de títulos, valores mobiliários, cotas de fundos de investimento e derivativos deverão ser julgados aptos em exame de certificação organizado por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

A ANBID foi autorizada pela CVM a organizar tal exame de certificação. Nessa medida, os profissionais certificados pela Associação estarão, simultaneamente, cumprindo as exigências do Código de Auto-Regulação da ANBID do Programa de Certificação Continuada e satisfazendo as determinações da Resolução nº 2.838 do Conselho Monetário Nacional.

